

LEI Nº 3.677, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato para atender necessidade temporária na função de Auxiliar de Secretaria, para atender situação de excepcional interesse público, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Contrato Para Atender a Necessidade Temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, conforme descrito.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Secretaria, para suprir necessidade de excepcional interesse público, com as atribuições e remuneração previstas na Legislação do Município, enquanto durar o afastamento legal do servidor.

Parágrafo único. A contratação autorizada nesta Lei têm a finalidade de suprir necessidade decorrente de licença maternidade e férias de servidor(a) efetivo(a).

Art. 3º A remuneração mensal pelo serviço contratado será equivalente ao respectivo Padrão, para o cumprimento da carga horária mencionada, sendo que o regime adotado no contrato administrativo de trabalho é de caráter jurídico administrativo precário e especial, não se aplicando à contratação as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º A contratação temporária será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no que concerne aos recolhimentos previdenciários.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, em 03 de maio de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

ELUISE HAMMES  
Vice-Prefeita Municipal  
Coordenadora da Secretaria da Administração